

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Jales-SP, 24 de Janeiro de 2019.

MENSAGEM Nº. 04/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** - no valor de R\$ 484.816,00, para cobrir as seguintes despesas:

- *transferência financeira a título de subvenção social a APAE de Jales para "Prestação de Serviços de Atenção a Déficit Intelectual Vinculado ao SUS", no valor de R\$ 84.816,00;*

- *transferência financeira a título de subvenção social a APAE de Jales para atendimento de alunos do ensino fundamental com Déficit Intelectual, no valor de R\$ 220.000,00;*

- *combustível para o transporte de alunos que frequentam o ensino superior fora da cidade de Jales, no valor de R\$ 180.000,00;*

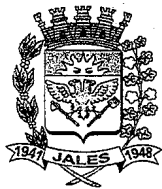
Considerando a sua importância solicitamos dessa Casa a discussão e votação dos mesmos em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Jales.

Atenciosamente,



FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Nivaldo Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Jales – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Jales-SP, 24 de Janeiro de 2019.

MENSAGEM Nº. 04/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir **Crédito Adicional Especial** - no valor de R\$ 484.816,00, para cobrir as seguintes despesas:

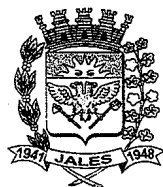
- *transferência financeira a título de subvenção social a APAE de Jales para "Prestação de Serviços de Atenção a Déficit Intelectual Vinculado ao SUS", no valor de R\$ 84.816,00;*
- *transferência financeira a título de subvenção social a APAE de Jales para atendimento de alunos do ensino fundamental com Déficit Intelectual, no valor de R\$ 220.000,00;*
- *combustível para o transporte de alunos que frequentam o ensino superior fora da cidade de Jales, no valor de R\$ 180.000,00;*

Atenciosamente,



FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Nivaldo Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Jales - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Projeto de Lei nº. 04, de 24 de janeiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

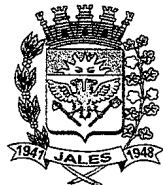
Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 484.816,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), para cobrir as despesas da Secretaria de Educação e de Saúde conforme discriminado no art. 2º desta lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2014.0001 – Manutenção FUNDEB 40% - Ensino Fundamental		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	Fonte 02	R\$ 220.000,00
12.364.0017.2287.0000 – Apoio Financeiro a Estudantes de Ensino Superior		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 180.000,00
02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001- Manutenção Fundo Municipal de Saúde - CUSTEIO		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	Fonte 01	R\$ 84.816,00
TOTAL		R\$ 484.816,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0006.2014.0002 – Manutenção FUNDEB 40% - Creche		
Ficha 098 – 3.3.50.43.00	Fonte 02	R\$ 110.000,00
12.365.0006.2014.0003 – Manutenção FUNDEB 40% - Pré-Escola		
Ficha 105 – 3.3.50.43.00	Fonte 02	R\$ 110.000,00
12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 117 – 3.3.90.30.00	Fonte 01	R\$ 40.000,00
12.361.0005.2105.0000 – Manutenção do Transporte Escolar		
Ficha 129 – 3.3.90.30.00	Fonte 01	R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar		
Ficha 169 – 3.3.90.30.00	Fonte 01	R\$ 100.000,00
02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0027.2343.0001- Manutenção Fundo Municipal de Saúde - CUSTEIO		
Ficha 264 – 3.3.90.39.00	Fonte 01	R\$ 84.816,00
TOTAL		R\$ 484.816,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Nº Protocolo: **7/2019** Data/Hora: **29/01/2019 16:47**
Autor: Poder Executivo
Espécie: Projeto de Lei Nº 4/2019
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

Jales SP, 22 de Janeiro de 2019.

PROTOCOLO GERAL

PROCESSO: 1007/2019-GER

24/01/2019 às 14:13:07h
Requerente: MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS

Ofício nº. 031/2019 – SMS

Assunto: AUTORIZAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – APAE
Validade do Processo: JAN/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a vigência da lei 13.019 de 2014, a qual estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o artigo 31º da referida lei: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)”.

Considerando a necessidade legal da formalização da justificativa na inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição por força do art. 32 da lei 13019/2014 e do § 5º do art. 8º do decreto municipal 7105/2017;

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária de Saúde Maria Aparecida Moreira Martins, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização ao procedimento de exigibilidade de chamamento Público para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jales (APAE), com finalidade de repasse de recurso Municipal, no exercício ano de 2019 , tendo em vista a impossibilidade de competição de outras instituições, já que somente a instituição citada realiza a prestação de serviços de atenção às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, vinculadas ao SUS, no município de Jales.



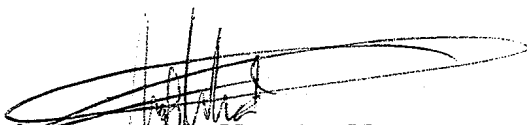
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 – FAX (17) 3622-3004 – CEP 15700 –000 – JALES-(SP)

Em anexo segue a justificativa de inexigibilidade da APAE e Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado por Vossa Excelência, para que possamos dar prosseguimento a sua publicação.

Respeitosamente,



Maria Aparecida Moreira Martins
Secretária Municipal de Saúde

A Sua Excelência o Senhor
FLAVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

**Justificativa de Inexigibilidade para
Formalização de Termo de Fomento**

**Prestação de Serviços de Atenção às
Pessoas com Deficiência Intelectual,
Múltipla e com Autismo Vinculadas ao SUS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JALES DENTRO DO CONTEXTO DA SAÚDE PÚBLICA

O município de Jales com dimensão territorial de 369 Km² e população que segundo o IBGE é de 49.017, está situado na região noroeste do Estado de São Paulo, a 585 Km da capital e pertence ao Departamento Regional de Saúde -15 de São José do Rio Preto, que é composto por 102 municípios.

A microrregião de saúde de Jales abrange 16 municípios, totalizando uma população de 104.181 habitantes, que forma o Colegiado Intergestor Regional - CIR Jales/SP, a qual se organiza compondo também um Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ.

A Secretaria de Saúde do Município, órgão da administração direta da Prefeitura do Município de Jales, tem por missão institucional estruturar a atenção à saúde no município, buscando cumprir os princípios do SUS. Esses Princípios Constitucionais buscam o atendimento universal, a integralidade das ações, a garantia de acesso e a equidade na atenção.

- **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**

FLÁVIO PRANDI FRANCO – Prefeito em Exercício

Rua 5 nº 2.266 – Centro

Fone (17) 36223000 – Fax (17) 36223004

E-mail: fla@jales.sp.gov.br

- **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JALES**

MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS – Secretário

Av. Presidente Jânio Quadros nº 2004 – Centro

Fone (17) 36327310 – Fax (17) 36321048

E-mail: diretoria.saude@jales.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

I. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura do Município de Jales/Secretaria Municipal de Saúde apresenta neste ato, a proposta para a celebração de parceria, com formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviços de saúde de natureza continuada às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, visando à melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, observados os princípios, objetivos e diretrizes do SUS.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) existente em Jales com o objetivo deste termo é a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jales (APAE), que é uma entidade sem fim econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.125.150-0001/60 com sede na Rua dos Girassóis nº 3327 Jardim Santo Expedito, Jales/SP e tem por objetivo promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo,

II. OBJETIVO GERAL

Através desse projeto pretende o município de Jales firmar um Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Saúde de Jales e a Organização da Sociedade Civil (OSC) – APAE de Jales, para prestação de serviços de saúde, junto à população SUS dependente, com deficiência intelectual, múltipla e com autismo.

III. DO OBJETO

Formalizar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC) - APAE de Jales, para prestação de serviços de saúde, com atendimento de forma continuada para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, conforme a necessidade referenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jales.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

IV. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Com base na estrutura de saúde pública do município de Jales, com modelo assistencial baseado nos preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS, o objeto deste Termo de Fomento, com a finalidade de interesse público, envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), APAE de Jales, para atender a demanda existente, para a qual, os outros níveis de governo no município, não dispõem de atendimento de forma continuada à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, proporcionando um atendimento de qualidade, de forma continuada aos pacientes do município, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado ou rompido por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jales.

Assim sendo, a Secretaria de Saúde do Município de Jales, solicita um quadro de profissionais necessários para o atendimento à população, dentro da demanda dos serviços, de acordo com as atribuições de cada cargo, no tempo satisfatório, de forma humanizada e com eficácia.

V. JUSTIFICATIVAS

No município, bem como na região de saúde de Jales, existe um vazio assistencial ao usuário do SUS, no que concerne ao atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, de forma continuada. Considerando que, esse público alvo, muitas vezes permanece em acompanhamento pela vida toda; considerando a necessidade do pleno atendimento a esse público e considerando ainda que os outros níveis de governo não disponibilizam tal serviço, faz-se necessário garantir o direito de assistência integral e o matriciamento da Atenção Básica, para que haja um atendimento digno e de qualidade a esse público.

Principais fatores, patologias e causas que podem levar à deficiência Intelectual, múltipla e com autismo e que podem ocorrer em três fases: pré-natais, perinatais e pós-natais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

Pré-natais: Fatores que incidem desde o momento da concepção do bebê até o início do trabalho de parto:

Fatores genéticos: Alterações cromossômicas (numéricas ou estruturais)
- provocam Síndrome de Down, entre outras alterações gênicas (erros inatos do metabolismo): que provocam Fenilcetonúria, entre outras.

Fatores que afetam o complexo materno-fetal: Tabagismo, alcoolismo, consumo de drogas, efeitos colaterais de medicamentos teratogênicos (capazes de provocar danos nos embriões e fetos). Doenças maternas crônicas ou gestacionais (como diabetes mellitus). Doenças infecciosas na mãe, que podem comprometer o feto: sífilis, rubéola, toxoplasmose, desnutrição materna.

Perinatais: Fatores que incidem do início do trabalho de parto até o 30.º dia de vida do bebê. Hipóxia ou anóxia (oxigenação cerebral insuficiente). Prematuridade e baixo peso: Pequeno para Idade Gestacional (PIG). Icterícia grave do recém-nascido (kernicterus).

Pós-natais: Fatores que incidem do 30.º dia de vida do bebê até o final da adolescência. Desnutrição, desidratação grave, carência de estimulação global, Infecções: meningites, sarampo, Intoxicações exógenas: envenenamentos provocados por remédios, inseticidas, produtos químicos como chumbo, mercúrio etc.

Acidentes: trânsito, afogamento, choque elétrico, asfixia, quedas etc.

Principais tipos de Deficiência Intelectual:

Entre os inúmeros fatores que podem causar a Deficiência Intelectual ou múltipla destacam-se as alterações cromossômicas e gênicas, desordens do desenvolvimento embrionário ou outros distúrbios estruturais e funcionais que reduzem a capacidade do cérebro.

Síndrome de Down – alteração genética que ocorre na formação do bebê, no início da gravidez. O grau de deficiência intelectual provocado pela síndrome é variável e o coeficiente de inteligência (QI) pode variar e chegar a valores inferiores a 40. A linguagem fica mais comprometida, mas a visão é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

relativamente preservada. As interações sociais podem se desenvolver bem, no entanto podem aparecer distúrbios como hiperatividade, depressão, entre outros.

Síndrome do X-Frágil – alteração genética que provoca atraso mental. A criança apresenta face alongada, orelhas grandes ou salientes, além de comprometimento ocular e comportamento social atípico, principalmente timidez.

Síndrome de Prader-Willi – o quadro clínico varia de paciente a paciente, conforme a idade. No período neonatal, a criança apresenta severa hipotonia muscular, baixo peso e pequena estatura. Em geral a pessoa apresenta problemas de aprendizagem e dificuldade para pensamentos e conceitos abstratos.

Síndrome de Angelman – distúrbio neurológico que causa deficiência intelectual, comprometimento ou ausência de fala, epilepsia, atraso psicomotor, andar desequilibrado, com as pernas afastadas e esticadas, sono entrecortado e difícil, alterações no comportamento, entre outras.

Síndrome Williams – alteração genética que causa deficiência intelectual de leve a moderada. A pessoa apresenta comprometimento maior da capacidade visual e espacial em contraste com um bom desenvolvimento da linguagem oral e na música.

Erros Inatos de Metabolismo (Fenilcetonúria, Hipotireoidismo congênito etc.) – alterações metabólicas, em geral enzimáticas, que normalmente não apresentam sinais nem sintomas sugestivos de doenças. São detectados pelo Teste do Pezinho, e quando tratados adequadamente, podem prevenir o aparecimento de deficiência intelectual. Alguns achados clínicos ou laboratoriais que sugerem esse tipo de distúrbio metabólico: falha de crescimento adequado, doenças recorrentes e inexplicáveis, convulsões, atoxia, perda de habilidade psicomotora, hipotonia, sonolência anormal ou coma, anormalidade ocular, sexual, de pelos e cabelos, surdez inexplicada, acidose láctea e/ou metabólica, distúrbios de colesterol, entre outros.

Microcefalia - é uma doença em que a cabeça e o cérebro das crianças são menores que o normal para a sua idade, o que prejudica o seu desenvolvimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

mental, porque os ossos da cabeça, que ao nascimento estão separados, se unem muito cedo, impedindo que o cérebro cresça e desenvolva suas capacidades normalmente. A criança com microcefalia pode precisar de cuidados por toda a vida, mas isso é normalmente confirmado depois do primeiro ano de vida e irá depender muito do quanto o cérebro conseguiu se desenvolver e que partes do cérebro estão mais comprometidas.

Autismo: é um transtorno global do desenvolvimento marcado por três características fundamentais:

- * Inabilidade para interagir socialmente;
- * Dificuldade no domínio da linguagem para comunicar-se ou lidar com jogos simbólicos;
- * Padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Considerando que a APAE é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo;

Considerando que a APAE é regida por estatuto próprio, definido por seus membros em acordo com a legislação vigente e as diretrizes;

Considerando que a APAE atua durante 45 anos neste município, com estrutura adequada e possuindo experiências e conhecimentos nos enfrentamentos das questões que envolvem atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo;

Considerando ainda o que disciplina a lei 13019/2014 e o Decreto Municipal 7105/2017, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração, termo de fomento, e acordo de cooperação, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento Público pela administração;

Considerando que a modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público pautada pela disputa, e que para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes;

Considerando que a previsão trazida pelo art.31, da lei 13019/2016 que dispõe a cerca da inexigibilidade do chamamento público diante da inviabilidade de competição ocasionando a impossibilidade jurídica de competição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

Considerando que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitadora, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela possibilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando(...)".

Considerando a necessidade legal da formalização da justificativa na inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição por força do art. 32 da lei 13019/2014 e do § 5º do art. 8º do decreto municipal 7105/2017;

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista a impossibilidade de competição entre as instituições, já que somente a instituição citada realiza o atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo.

Desta forma, a formalização do Termo de Fomento possibilitará à APAE, por meio da conjugação de esforços com o município, o atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo para o município de Jales



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

VI - EQUIPE MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO

Profissional	Requisito
1 Médico Neurologista	Curso Superior Completo em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, Especialista em Neurologia, apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011.
1 Neuropediatra	Curso Superior Completo em Medicina; Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, Especialista em Neuropediatria, apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011.
1 Fisioterapeuta	Curso Superior Completo em Fisioterapia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011.
1 Terapeuta Ocupacional	Curso Superior Completo em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011.
1 Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia; Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO, apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011.
1 Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO, apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011.
1 Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social; Registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, apresentação da ficha de CNES comprovando disponibilidade na carga horária de acordo com a Portaria MS/SAS nº 134 de 04 de abril de 2011.

VII. DESCRITIVO DO ATENDIMENTO

Destinar atendimento a até 60 (cinquenta) pacientes, tendo o primeiro acesso ao serviço através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jales, ficando a Unidade de Avaliação e Controle (U.A.C) responsável pelo agendamento e gerenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

Os atendimentos serão codificados e faturados no sistema do SIA/SUS, conforme projeto terapêutico singular, baseados nos procedimentos demonstrados na tabela abaixo:

PROCEDIMENTO/CÓDIGO		VALOR
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	030107002-4	R\$ 17,67
ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	030107004-0	R\$ 17,67
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	030107005-9	R\$ 17,67
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITACAO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	030107006-7	R\$ 7,71
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	030107007-5	R\$ 17,67

VIII. PROPOSTA DE CUSTEIO FINANCEIRO DOS PROCEDIMENTOS

De acordo com o objeto deste Termo de Fomento, apresentamos a capacidade de custeio financeiro com base na programação orçamentária, aprovada na Câmara Municipal de Jales, de maneira detalhada, conforme planilha.

Discriminação	QTD. Mensal	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$ MENSAL	TOTAL R\$ ANUAL
Procedimentos conforme a tabela acima	400	R\$ 17,67	7.068,00	84.816,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

IX. CONCLUSÃO

O presente Termo de Fomento coloca o município de Jales dentro do contexto de saúde pública e apresenta os equipamentos de assistência à saúde nos três níveis de atenção, com foco na atenção básica, pela qual é de sua responsabilidade como ente federado.

Como já mencionado, a rede de atenção básica municipal é citada neste Termo pela prestação de serviços de saúde, através das equipes da Estratégia de Saúde da Família, para atender a população em suas respectivas áreas de abrangência e uma Unidade Básica de Saúde da área central, para atender a população não coberta pelas unidades da ESF, visando organizá-las e atendê-las de maneira mais eficiente e eficaz possível.

Entende-se que todo o esforço da Secretaria Municipal de Saúde é trabalhar com as equipes completas, visando proporcionar melhorias efetivas e condições de vida saudável à população, dando-lhes perspectivas de qualidade de vida e benefícios provenientes dos preceitos do SUS, como o da igualdade, da integralidade, preconizados constitucionalmente.

Este pleito contempla parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviços de atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo de forma continuada, contribuindo também, com o matriciamento da Atenção Básica, conforme proposto neste Termo.

A interessada no Termo de Fomento deverá apresentar um Plano de Trabalho com detalhamento dos objetivos, população alvo, as metas, os resultados esperados, os indicadores que serão utilizados para o monitoramento, avaliação e plano de aplicação dos recursos financeiros.

Com esse propósito, a Secretaria Municipal de Saúde submete este pleito ao Chefe do Poder Executivo do Município de Jales, para análise e aprovação, determinando e autorizando os procedimentos necessários para consolidar este



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 45.131.885/0001-04

AV. JÂNIO QUADROS, Nº 2004 – CENTRO – FONE (17) 3632-7310 – FAX (17) 3632-1048 – 15700-046
JALES – (SP)

Termo de Fomento, por ser de natureza essencial, para que não haja um vazio assistencial nos serviços de saúde à pessoa com deficiência múltipla e com autismo e que seja atendida no próprio município de Jales.

Jales/SP, 22 de janeiro de 2019

MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Ao Excelentíssimo Senhor
FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal de Jales



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Francisco Jalles nº. 2724 – Centro – CEP: 15.700-028

Fone/Fax: (17) 3624-4030 – 3621-3281

E-mail: secretaria.educacao@gmail.com

Jales, 08 de janeiro de 2019.

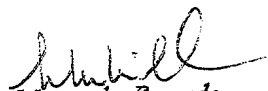
Ofício SME nº. 007/2019.

Senhor Secretário,

Conforme evidenciado no documento anexo do Censo Escolar de 2018, a Escola de Educação Especial APAE de Jales, Ana Eduarda M. Silvestre atende alunos de ensino fundamental organizada em ciclos.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria que o saldo orçamentário fichas (95 e 102) de subvenções sociais para a entidade, advindas de Recurso do FUNDEB 40% do Infantil (Creche/Pré-Escola) sejam criadas/remanejadas para ENSINO FUNDAMENTAL, uma vez que a APAE Jales não realiza atendimento a crianças de Educação Infantil.

Atenciosamente,


Lourdes Marcondes Rezende
RG 3.288.135
Secretária Municipal de Educação

A Sua Senhoria o Senhor
NIVAELE BRÁS RENESTO
Secretário Municipal de Fazenda
Jales – SP.

Limpar

Limpar

3

Resultado - 1

Resultado -2

Resultado -3

Resultado - 4

Resultado - 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Francisco Jales, nº 2.724 - Centro.

Fones: 3632 1058 – 3621 4410 – 3621 3281

E-mail: educacao@jales.sp.gov.br

Jales, 22 de janeiro de 2019.

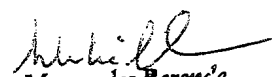
Ofício SME nº.030/2019.

Assunto: Solicitação de Criação de ficha de despesa.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Excelência as providências necessárias para criação das fichas de despesas destinadas ao Ensino Superior, Serviços Educacionais, Manutenção do Ensino Superior, Material de Consumo (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos) no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para serem utilizados nos empenhos dos combustíveis para o abastecimento dos ônibus utilizados no Transporte Universitário.

Respeitosamente,


Lourdes Marcondes Rezende
RG 3.288.135
Secretária Municipal de Educação

A Sua Senhoria o Senhor
NIVAEI BRÁS RENESTO
Prefeitura do Município
Jales – SP.